



## TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000071/2024 - 06/05/2024

Local/Setor: 00000309 - SEC. MUN. DE POLITICA PARA MULHER, CULTURA E HABITAÇÃO

### 1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais, equipamentos e mão de obra para **instalação de câmeras de videomonitoramento e central de alarme no Museu de Baixo Guandu**, visando oferecer maior proteção e segurança aos visitantes e servidores, com a observação por monitoramento de imagens, das atividades gerais realizadas no Museu.

### 2- DA JUSTIFICATIVA

A aquisição e mão de obra descrita abaixo se faz necessária tendo em vista possibilitar o monitoramento no Museu Madame Albertina Holz de Baixo Guandu, visando oferecer maior proteção e segurança aos acolhidos, com a observação por monitoramento de imagens, das atividades gerais realizadas no Museu. Nesse sentido, ressalta-se a importância de manter um local como este bem monitoramento, através de um bom sistema de segurança. Afinal, estamos lidando com pessoas vulneráveis em possíveis situações de risco. Uma câmera, por exemplo, evita acidentes, além de trazer uma maior sensação de segurança para o local., com a finalidade de aperfeiçoar a atuação dos órgãos responsáveis pela segurança pública, pela defesa social e pela vigilância das pessoas que ali frequentam. O Sistema tem a finalidade de contribuir com o bem-estar do cidadão na medida em que aumenta a sensação de segurança, além de proporcionar a coleta de dados voltados para a gestão pública de maneira eficiente e eficaz.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR

#### 3.1. Da especificação e quantidade dos produtos:

Item	Descrição/especificação	Unid.	Quant.
01	MÃO DE OBRA DIVERSOS - INSTALAÇÃO DE CAMERA DE VIDEOMONITORAMENTO	Serv.	01
02	MÃO DE OBRA DIVERSOS - INSTALAÇÃO DE CAMERA DE CENTRAL DE ALARME	Serv.	01
03	NOBREAK POTENCIAL NOMINAL DE PICO: 600 VA / 300 W Contendo no mínimo as seguintes especificações: Topologia: Interativo; Forma de onda em modo Bateria : Semissenoidal (retangular); Frequência de saída em modo Bateria : 60 Hz ±1 Hz; Frequência de entrada: 60 Hz ±3 Hz; Tensão nominal de entrada: 120 V~ ±20% (96-144 V~); Tensão nominal de saída: 120 V~; Regulação da tensão de saída: Modo Rede: 120V~ ±10%; Modo Bateria: 120V~ ±5%; Tomadas de saída: 4 tomadas de 10 A (NBR 14136); Bateria interna: 1 selada (VRLA) 12 V 7 Ah; Religamento automático: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada. DC start3: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica; Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros; Monovolt: entrada 120V, saída 120V; Religamento automático; 4 tomadas de saída.	Und.	01
04	HD 1 TB Disco rígido de 1TB desenvolvido para CFTV; Possui 5400 RPM 110 MB; Operação 24 horas por dia 7 dias por semana; Estabilidade na gravação de dados; Velocidade de disco controlada; Dissipação de calor otimizada; Baixíssimo consumo de energia; Compatível com as principais marcas de DVR e NVR.	Und.	01
05	DVR 8 CANAIS Compatíveis com 4 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + IP; Saídas de vídeo VGA e HDMI; Suporta 1 HD SATA; Compressão de vídeo H.265 e H.265+; Analíticos de vídeo: Detecção inteligente de pessoas e veículos; Compatibilidade com protocolo Onvif; Visualização em 1080p; Modo NVR - Transforma todos os canais BNC em IP; Compatíveis com redes Wi-Fi através de adaptador USB; Edição de áudio e vídeo.	Und.	01



## TERMO DE REFERÊNCIA

06	RACK 19 POLEGADAS EM AÇO Tamanho: 5U; Padrão: 19 Polegadas; Dimensão externas aproximadas (L x A x P): 520 x 271 x 370 mm; Dimensões perfil de fixação: Conforme norma IEC 60297; Peso aproximado: 5,900 Kg; Porta: fecho com chave; Abertura: Porta frontal removível; Material: Aço SAE 1008; Espessura: 0,75 mm; Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado; Cor: Preto; Brilho: Fosco.	Und.	01
07	SWITCH 5 PORTAS 10/100/1000 MBPS	Und.	01
08	ROTEADOR SISTEMA WI-FI, BRANCO/PRETO 100V/240V Velocidade de 1167Mbps; Banda dupla de 2.4 GHz; Possui 2 antenas externas e 2 internas; Tem 2 portas para conectar; Firewall integrado; Suporta protocolo de segurança WPA; Dimensões aproximadas: 90mm de largura, 190mm de altura, 90mm de profundidade; Dispositivo que facilita conexões de rede; Com controle parental.	Und.	03
09	CAMERA EXTERNA WI-FI 4 MP Imagens em Full HD, qualidade 4mp (1440P); visão noturna com alcance infravermelho de até 30m; Imagens coloridas durante a noite; Sistema anti-intrusão; Sirene de alarme acionada manualmente; Proteção contra chuva e poeira IP67; Interação por voz; Imagens coloridas durante a noite.	unid	04
10	CAIXA DE PROTEÇÃO EXTERNA PARA CFTV Na cor branca; Dimensões aproximadas 12x12x06 cm, Grau de proteção IP66; Material em plástico; Instalação interno e externo; 1 ano de garantia; Montagem em parede ou teto.	unid	04
11	CENTRAL DE ALARME MONITORADA Alimentação AC 90 a 265 V (recomenda-se a utilização de um cabo com bitola =1 mm); Alimentação DC 5,7 V proveniente da fonte AMT 8000 LITE/PRO; Potência máxima 6,5 W; Bateria de lítio recarregável de 3,7 Vdc (acompanha a central de alarme); Sirene integrada Potência audível de 100 decibéis à 1 metro; Frequência comunicação sem fio AMT/Acessórios 915 à 928 MHz através da antena interna, potência 18 dBm; Modulação BPSK 40 Kbps; Distância máxima entre a central e os dispositivos 1000 metros (sem barreira) e até 2000 metros com repetidor; Peso 570 gramas; Dimensões aproximadas: 84 x 290 x 273 mm; Temperatura de operação -10 °C a 50 °C @ 90% de umidade. Homologado pela Anatel.	unid	01
12	SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO SEM FIO Ângulo de detecção de 90°; Central de alarme com comunicação sem fio de longo alcance; Imunidade a animais domésticos de até 20kg, evitando disparos acidentais; Alcance de detecção de até 12m; Alcance de comunicação 600m (sem barreiras); Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada; Chave tamper antivolação frontal e traseira; LED para verificação do status de comunicação; Ajuste de nível de sensibilidade em 04 níveis; Bateria de longa duração; Faixa de frequência de comunicação 915 a 928 MHz; Dimensões aproximadas (LxAxP) 68x55x120mm; Material ABS.	unid	05
13	TECLADO SEM FIO PARA COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO COM CENTRAL DE ALARME Acionamento com 20 teclas independentes; Frequência de operação sinal RF de 915 a 928 MHz; Modulação DSSS BPSK 40 kbps; Potência máxima transmissão 11 dBm; Alcance de transmissão 1000 metros com barreira; Alimentação (DC) 4 pilhas tipo CR 2450 de 3,0 volts; Temperatura de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade; Compatibilidade com a central de alarme; Homologado pela Anatel; Comunicação com criptografia; Proteção contra violação chave tamper; Anti-jamming contra sinais invasivos; Dimensões aproximadas (LxAxP) 126x128x22mm.	Und	01
14	REPETIDOR SEM FIO PARA CENTRAL DE ALARME Proteção contra invasões de sinal; Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos; Instalação e utilização simplificada; Longo alcance; Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz; Modulação DSSS BPSK 40 kbps; Potência máxima trans. 18 dBm; Alcance de transmissão 1000 m com visada direta em campo aberto; Alimentação DC (acompanha o amplificador) 1 bateria recarregável de 3,7 Vdc/3.000 mAh; Fonte de alimentação AC (acompanha o amplificador) Entrada: 100/240 Vac ~ 50-60 Hz Saída: 7 Vdc - 500 Ma; Temperatura de operação -10 a 50° C @ 90% de umidade; Homologado pela Anatel; Proteção contra violação Chave Tamper; Dimensões aproximadas (L x A x P) 122 x 122 x 47 mm.	Und	01

3.2. Estimativa do valor da contratação: Conforme planilha e orçamentos em anexo, o valor estimado para a compra é de R\$ **11.317,00** (onze mil, trezentos e dezessete reais).

#### **4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada na Sede Museu Madame Albertina Holz, **acompanhada do fiscal do contrato**, para procedimentos, das 8 às 15 hs.

4.2- O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.



## TERMO DE REFERÊNCIA

4.5- O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

4.6- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.7- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.8- Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.9- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.10- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

### **5 - DA GARANTIA:**

5.1. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o FABRICANTE, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

5.2. Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição deste Termo de Referência.

5.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

### **6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.7

6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação designará como fiscal titular de contrato a servidora: Caroline Regis Paulino.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1-** Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1-** Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@baixoguandu.es.gov.br](mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br) <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento



## TERMO DE REFERÊNCIA

Municipal para o exercício de 2024, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria de Políticas para Mulher, Cultura e Habitação

Ação: Manutenção das atividades do Departamento de Cultura

Ficha: 232 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 150000009999 - 33903900000

Ficha: 241 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 150000009999 - 33903900000

Ficha: 235 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 150000009999 - 33903900000

### **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

---

*Assinatura da Secretaria Emitente*

---

*Gestor do Processo*

*Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_*

---

*Fiscal do Contrato*

*Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_*